



PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Jair Tatto, dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do município de São Paulo, e dá outras providências.

Trata de proposta que visa a realização, no primeiro semestre de cada ano letivo, junto a comunidade escolar da rede municipal de educação, de Seminário Antidrogas, com o qual se pretende “transmitir aos alunos, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas (...) os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade”, a partir de palestras, aulas debates utilizando-se painéis, cartazes e vídeos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**, apresentado com o objetivo de dar o caráter autorizativo ao texto em análise.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável, na forma do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, mesmo considerando os propósitos originais do autor, constata-se que há política pública voltada para o referido tema, e estão internalizadas em ações e atividades de prevenção articuladas, construídas a partir do fortalecimento da rede de proteção social do território abrangido por cada estabelecimento escolar. Segundo informações apresentadas pelo Executivo, a referida articulação acontece principalmente na relação entre as áreas de Educação e Saúde, pelo Programa Saúde na Escola – PSE.

Também foi identificado, no âmbito da gestão municipal, o desenvolvimento do “Programa #TamoJunto” (Programa de Prevenção do Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas), voltado aos alunos dos anos finais do ensino fundamental I. Por sua vez, no âmbito da gestão estadual e que também abrange a rede municipal de educação, há o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, fundamentada na identificação de que pode se configurar duplicação de ações em um mesmo campo ou com os mesmos objetivos, emite parecer **contrário à proposição**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Ver. Sonaira Fernandes
Relatora